



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC**

**PROCESSO: 22/0587-0002475-3**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0122/2022 - ALTERADO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (HARDWARES), NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 1600 (UM MIL E SEISCENTOS) VEÍCULOS, E NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Não aplicável**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/10/2022 às 10h.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 14/10/2022 às 10h.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2022 às 14h – Lote 01.**

**LOCAL DE ABERTURA: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)**

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE**

**ITEM ASSUNTO**

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
8. DA PROPOSTA
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC**

**PROCESSO: 22/0587-0002475-3**

**PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 2**

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

~~ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA~~

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO IX – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

~~ANEXO X – DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI~~

~~ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS~~

~~ANEXO XII – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU~~

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



### CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - CGL

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar – CEP 90010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público que realizará a presente licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de serviços de engenharia continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, **DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (HARDWARES), NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 1600 (UM MIL E SEISCENTOS) VEÍCULOS, E NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**, conforme descrição e condições expostas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo a este edital, que fará parte do contrato como anexo.

#### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.editais.CORSAN.com.br](http://www.editais.CORSAN.com.br).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.3. As cópias das plantas e projetos poderão ser obtidas através de solicitação feita à empresa indicada no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

#### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.



#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CORSAN a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CORSAN;
- b) suspensa pela CORSAN;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos;
- j) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- k) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
- l) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;
- m) não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim dispuser o **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (caso se trate de licitação exclusiva para micro ou pequenas empresas, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº. 147/2014), do art. 7º da Lei Estadual nº. 13.706/2011 e do art. 11 do Decreto Estadual nº. 48.160/2011;



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 5

n) cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº. 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

o) que tiver sofrido qualquer sanção administrativa ou judicial que a impeça de licitar e contratar com a CORSAN.

4.3. Aplica-se a vedação do **subitem 4.2** também:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da CORSAN; empregado da CORSAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CORSAN há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Em se tratando de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

- a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o termo de referência da licitação;
- b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do termo de referência da licitação;
- c) de pessoa jurídica da qual o autor do termo de referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.4.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “b” e “c” do **subitem 4.4** acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CORSAN.

4.4.2. Para fins do disposto no **subitem 4.4** acima, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.3. O disposto no **subitem 4.4.2** acima se aplica a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CORSAN no curso da licitação.

4.5. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados**.

4.6. Será permitida a subcontratação apenas se prevista no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e na forma disposta no referido anexo e no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 6

4.7. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que *a posteriori*, a licitante será excluída da licitação.

4.8. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.10. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da CORSAN, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a CORSAN retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

6.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

## **7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações - DELIC/SULIC em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, exclusivamente pelo e-mail [delic@CORSAN.com.br](mailto:delic@CORSAN.com.br).

7.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

7.2. A impugnação ao edital e aos seus anexos deverá ser feita por escrito, dirigida ao pregoeiro, e protocolada no Departamento de Licitações – DELIC/SULIC/CORSAN, sito na Rua Caldas Junior nº. 120, 18º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, em horário comercial e em dias úteis.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 8

- 7.2.1. Decairá do direito de impugnação ao edital a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.2.2. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas, que será respondida e submetida à aprovação da autoridade competente.
- 7.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.2.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2.5. A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.
- 7.2.6. A impugnação poderá ser protocolada via e-mail ([delic@CORSAN.com.br](mailto:delic@CORSAN.com.br)), desde que, sob pena de não recebimento, seja assinada digitalmente mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

## 8. DA PROPOSTA

- 8.1. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.
- 8.3. As licitantes deverão consignar o valor da proposta ou do percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.4. Em razão do disposto na Instrução Normativa nº 39 de 05/08/2015 da Receita Estadual, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN adverte que se enquadra como não contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas “a” e “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas e/ou lances, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.
- 8.4.1. A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelas licitantes.
- 8.5. No momento do envio da proposta, a licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 9

8.5.1. Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.

8.5.2. Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.10. O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## 9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br).

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 10

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.7. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.

11.8. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.2. Será adotado como regramento de intervalo de tempo entre lances a seguinte forma: 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes; 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 11

11.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor ou percentual de desconto do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.10. Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

11.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.

11.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.

11.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5**, se for o caso.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Carta de Apresentação da Proposta de Preços e seus anexos, na forma descrita no subitem 13.2, adequada ao valor ou percentual de desconto proposto, que farão parte do contrato como anexo, no prazo de 03 (três) horas, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 12

13.1.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo próprio Pregoeiro encarregado da licitação (mediante a apresentação dos originais), concedendo à licitante o prazo de **03 dias úteis** para apresentação dos respectivos documentos, que poderão ser entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC da CORSAN ou enviados por transporte contratado.

13.1.1.1 Endereço para entrega dos documentos na forma presencial:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento**  
**A/C DELIC – Departamento de Licitações**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_**  
**Rua Caldas Júnior 120, 18º andar**  
**Centro Histórico - CEP 90010-260**  
**Porto Alegre / RS**

13.1.1.2 Endereço para envio dos documentos na forma de transporte contratado:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento**  
**A/C DELIC – Departamento de Licitações**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_**  
**Rua Sete de Setembro, 641, 6º andar**  
**Centro Histórico – CEP 90010-190**  
**Porto Alegre / RS**

13.1.1.3 A documentação encaminhada, tanto por transporte contratado ou apresentado na forma presencial, deverá ser protocolada na CORSAN até o final do prazo de 3 (três) dias úteis, se realizada a diligência prevista no item 13.1.1.

13.1.1.4 Os prazos previstos nos subitens 13.1 e 13.1.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

13.2 A **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** observará os seguintes requisitos:

13.2.1 Apresentação em papel timbrado, datilografada, assinada de forma digital mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) pelo representante legal da licitante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, identificando o lote ou item a que a proponente está concorrendo;

13.2.2 Descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere;

13.2.3 Indicar a Razão Social completa da empresa, endereço completo, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato;



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 13

13.2.4 Indicação do valor total em Real ou o percentual de desconto ofertado sobre o preço total de referência da CORSAN, conforme o critério de julgamento da licitação, em algarismos arábicos e por extenso, por itens ou lotes, se for o caso, devendo o preço observar os requisitos do **item 8** deste edital;

13.2.5 Caso o objeto da licitação contemple o fornecimento de bens, devem ser indicadas as características técnicas do produto ofertado, tais como a sua marca, modelo e o prazo de garantia e de assistência técnica para os produtos ofertados (que não poderá ser inferior ao estabelecido na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexos a este edital), obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste edital;

13.2.6 Deve considerar a prestação dos serviços nos locais indicados neste edital e em seus anexos - **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

13.2.7 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da Carta de Apresentação das Propostas através do sistema eletrônico, considerando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias caso não conste outro maior no documento.

13.2.8 Deverá constar como anexo à Carta de Apresentação da Proposta de Preços:

13.2.8.1 **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO - POB** (conforme o modelo anexo a este edital), devidamente preenchida com preços expressos em moeda corrente nacional com duas casas decimais após a vírgula, respeitando os valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO** (anexo a este edital);

13.2.8.1.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU** (anexo a este edital);

13.2.8.1.2 Caso a **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO – POB** apresente preços unitários superiores aos valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU**, a licitante poderá apresentar planilha corrigida com valores reduzidos para os itens referidos, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não se trate de licitação cujo critério de julgamento seja o menor preço unitário.

13.2.8.2 A composição analítica dos **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** e dos **ENCARGOS SOCIAIS – ES**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, seguindo a mesma estrutura das planilhas anexadas, devidamente assinadas ao final pelo representante legal da licitante;

13.2.8.2.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

13.2.8.2.2 As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

13.2.8.2.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 14

13.2.8.2.4 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

13.2.8.2.5 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

13.2.8.2.6 Os percentuais de BDI e de ES somente poderão ser superiores aos limites indicados no projeto básico e nas planilhas anexadas, se houver ampla justificativa devidamente comprovada pela licitante;

13.2.8.2.7 As licitantes poderão optar pela mão de obra onerada ou desonerada;

13.2.8.2.8 No valor orçado pela CORSAN foram consideradas as taxas de BDI e de ES referidos nos anexos deste edital.

13.2.8.3 Demais documentos porventura exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.2.8.4 **Cronograma físico-financeiro** (periodicidade de 30 dias), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, compatível com o cronograma constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo, ajustado à proposta apresentada, assinado pelo representante legal da licitante.

13.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

13.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou sem valor correspondente, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando a licitante renunciar expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.8.1 não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.8.2 apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital e em seus anexos;

13.8.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 15

13.9 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.10 O pregoeiro concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.10.1 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a sua demonstração;

13.10.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.10.2.1 questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

13.10.2.2 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.10.2.3 verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.10.2.4 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.10.2.5 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;

13.10.2.6 levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.10.2.7 estudos setoriais;

13.10.2.8 consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.10.2.9 análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços;

13.10.2.10 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.10.3 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexecuíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.10.3.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou

13.10.3.2 valor do orçamento estimado.

13.10.4 Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.11 Será vencedora a licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 16

13.12 Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

13.13 Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.

13.14 O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

13.15 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.16 Havendo a desclassificação do primeiro colocado, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

#### 14 DA HABILITAÇÃO

14.1 O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

14.2 À licitante classificada definitivamente, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica **para inclusão da documentação via sistema no prazo máximo de 03 (três) horas**.

14.2.1 O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, aplicará o disposto no item 13.1.1 deste edital.

14.2.2 Os documentos devem estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.2.3 Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação previstos nos Subitens 14.2 e 14.2.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

14.3 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, regulado pelo Decreto Estadual nº. 32.769/88 e pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à habilitação técnica, sendo que, caso algum(s) dos documentos expressos no CFE esteja(m) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).

14.4 Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, salvo quando aplicado o item 14.2.1 deste edital.

14.5 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto **subitens 14.12.1 e 14.12.2**, e nos documentos referidos nos **subitens 14.14.1 e 14.14.2** serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 17

14.6 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14.7 A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

14.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

14.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.10 Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, a licitante será convocada a encaminhar no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.11 Para comprovar a **habilitação jurídica**, a licitante deverá apresentar:

14.11.1 Cópia da Cédula de Identidade, caso a licitante seja pessoa física;

14.11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.11.6 No caso de sociedade cooperativa, se permitida a sua participação neste certame: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 18

14.11.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal (DRE), referente ao último exercício social ou o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento e da compatibilidade da receita bruta, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

14.11.7.1 A ausência de comprovação do enquadramento da forma exigida neste edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste edital e na legislação pertinente.

14.11.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, quando a atividade assim exigir;

14.11.9 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, se permitida a sua participação no certame e caso o objeto seja a execução de serviços:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.11.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



14.12 Para comprovar a **habilitação de regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante deverá apresentar:

- 14.12.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a licitante seja pessoa física;
- 14.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;
- 14.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.12.4 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;
- 14.12.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- 14.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.12.7 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**, anexo a este edital.

14.13 **Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

- 14.13.1 Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente, conforme referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;
- 14.13.2 Comprovação de aptidão (qualificação técnico-operacional) por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior compatível com as características referidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;
- 14.13.3 Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica do local onde serão executados os serviços, conforme modelo em anexo (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**) ou Atestado de Visita, a ser emitido por representante da CORSAN, o que deve ser verificado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;
- 14.13.4 Declaração da licitante (conforme modelo em anexo - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço, com ensino superior na área referida no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 20

14.13.4.1 O profissional indicado como responsável técnico deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.

14.13.5 Se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;

14.13.5.1 Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.6 Se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.6.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser apresentado(s) acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA.

14.13.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

14.14 Para comprovar a **habilitação econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:

14.14.1 Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.2 Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.3 Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601/96 e suas alterações e na Instrução Normativa CAGE nº 2/96 e suas alterações;

14.14.4 Relação de Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/96), para embasar o cálculo da Capacidade Financeira Absoluta do Licitante;



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 21

14.14.5 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

14.15 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.15.1 Na análise dos documentos de habilitação, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

14.15.2 Após a análise, o pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação.

14.15.2.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, mesmo após a realização de diligências, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, convocando a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital;

14.15.2.2 Se os documentos estiverem completos e atenderem o previsto no edital, a licitante será considerada habilitada, momento em que o sistema disponibilizará o prazo previsto no **subitem 15.1**.

14.16 As licitantes remanescentes ficam obrigadas a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Diretor da área demandante da licitação poderá autorizar a Comissão Permanente de Licitações – CPL ou o pregoeiro, conforme o caso, a fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram na desclassificação ou inabilitação.

## 15 DOS RECURSOS

15.1 Encerrada a fase de julgamento na forma dos itens 13 e 14, o sistema disponibilizará prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.1.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da declaração de vencedor, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2 A falta de manifestação motivada e imediata nos termos previstos neste edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



15.2 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

15.2.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.2.2 A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).

15.2.3 O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.2.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.5 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).

15.2.6 O recurso terá efeito suspensivo.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.3.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

16.3.2 Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3.3 Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 23

16.4 Concluídas as etapas anteriores, a adjudicatária será convocada via “**PROA – Processos Administrativos e-gov**” – enviado para o e-mail cadastrado nas propostas - para no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento, assinar o termo de contrato correspondente, mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) e apresentar através do e-mail [contratos-degec@CORSAN.com.br](mailto:contratos-degec@CORSAN.com.br) os documentos exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, sob pena de decadência do direito à contratação e de aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o mesmo prazo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Diretoria gestora do contrato.

16.4.1. Alternativamente os documentos exigidos acima poderão ser entregues presencialmente no DEGEC/SULIC.

16.4.2. O prazo de 180 dias para apresentação do Plano de Integridade dos Parceiros, conforme exigido no Termo de contrato, terá início no momento da assinatura, devendo considerar os parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.

16.5 A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao percentual informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, calculado sobre o valor contratual atualizado, e observará as condições previstas no termo de contrato.

16.6 Antes da assinatura do termo de contrato, o Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, sendo que tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

16.7 Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será facultado à Diretoria demandante:

16.7.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.7.2 Revogar a licitação.

16.8 O termo de contrato poderá ser substituído, a critério da CORSAN, por ordem de compra, sem prejuízo das condições previstas neste edital e nos seus anexos, inclusive na minuta do termo de contrato, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.9 Será publicado no Diário Oficial do Estado e na internet o resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



## 17 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

17.1 No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, no Decreto Estadual nº. 42.250/03, no art. 28 da Lei 13.191/99, e na Lei nº. 12.846/13, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

17.1.1 Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CORSAN;

17.1.2 Multa:

17.1.2.1 até **0,5%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

17.1.2.2 até **1%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

17.1.2.3 até **5%** sobre o valor da sua proposta, nos casos da licitante vencedora que, chamada para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra a licitante faltosa a competente ação civil para ressarcir a CORSAN dos prejuízos causados;

17.1.2.4 até **10%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que fraudar a licitação.

17.1.3 Suspensão, sendo descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **6 (seis) meses**, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) por até **1 (um) ano**, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CORSAN; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) por até **2 (dois) anos**, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

d) por até **5 (cinco) anos**, o licitante que fraudar a licitação.

17.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

17.3 A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no CFIL/RS.

17.4 Serão excluídos do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS, a qualquer tempo, as licitantes que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 25

17.5 A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

17.6 Constatado o cometimento de infração por parte da licitante, o fato será comunicado ao Diretor da área diretamente interessada na licitação, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

17.7 Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido ao Departamento de Licitações – DELIC, da Superintendência de Licitações – SULIC para autuação e gestão do processo.

17.8 O Departamento de Licitações – DELIC/SULIC comunicará a licitante acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

17.9 Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, competirá ao Diretor da área diretamente interessada na licitação o julgamento do caso, motivadamente, cuja decisão será comunicada à licitante pelo Departamento de Licitações – DELIC/SULIC, concedendo-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de recurso, que terá efeito suspensivo.

17.10 O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

17.11 Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará ao Diretor Presidente da CORSAN, a quem competirá o julgamento definitivo.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

18.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

18.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

18.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta a vincula de modo incondicional ao competitivo.

18.3 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 26

18.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet ou e-mail, informados nos **subitens 2.1, 2.2 e 7.1**.

18.6 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site [www.editais.CORSAN.com.br](http://www.editais.CORSAN.com.br), em caráter meramente informativo, não eximindo as licitantes de acompanharem todos os atos do certame através do sistema eletrônico do pregão e das publicações oficiais.

18.7 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

18.8 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

18.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.10 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº. 13.303/16.

18.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

18.13 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO IX – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

ANEXO X – DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XII – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Porto Alegre, 29 de junho de 2022.

Diretora Administrativa



ANEXO I

FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (HARDWARES), NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 1600 (UM MIL E SEISCENTOS) VEÍCULOS, E NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.
CGL 2.3	Não aplicável.
CGL 3.1	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/10/2022 às 10h. ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 14/10/2022 às 10h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2022 às 14h – Lote 01.
CGL 4.2, “m”	Não aplicável, por não se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 4.2, “n”	Não será permitida a participação de cooperativas.
CGL 4.5	Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
CGL 4.6	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CGL 11.11	Intervalo monetário mínimo entre lances: R\$ 0,01.
CGL 13.2.6	Local de Prestação de Serviço: <b>Conforme Termo de Referência.</b>
CGL 13.2.8.3	Não aplicável.
CGL 13.3	Não aplicável.
CGL 14.11.8	Não aplicável.
CGL 14.13.1	Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, sendo que o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.



<b>CGL 14.13.2</b>	<p>a) Prova mediante apresentação de atestado (s) de prestação de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que <b>comprove serviço anterior de no mínimo 50% do quantitativo (ou seja, 800 veículos)</b>, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. Será aceito também somatório do quantitativo de dois ou mais atestados para comprovação da prestação de serviço igual ou similar a, pelo menos, 50% da frota objeto desta licitação, desde que os períodos dos atestados sejam concomitantes.</p> <p>b) O equipamento rastreador deverá possuir modem homologado pela ANATEL já na habilitação técnica. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de certificação de homologação pela ANATEL do modem utilizado nos modems dos rastreadores ou dos próprios módulos rastreadores da CONTRATADA.</p> <p>c) Comprovante de certificação de homologação pela ANATEL do modem compatível com as tecnologias NB-IOT/LTE/CAT.M1/GSM/GPRS equipamento.</p> <p>d) Comprovante de licença para uso da base de mapas do Google Maps, ou outro mapa que possua cobertura em quantidade igual ou superior ao mesmo com vista de ruas 3D e imagem de satélite, o contrato deverá ser em nome da licitante, a ser demonstrado através da apresentação de contrato vigente de prestação de serviços estabelecido entre a licitante com a Google ou empresa parceiras Google no Brasil. O pregoeiro poderá verificar online se a empresa parceira contratada faz parte do rol do Google Cloud Partners para a plataforma Google Maps. Deverá ser apresentada também Nota Fiscal de prestação de serviços entre a Google ou parceira Google em nome da licitante, emitida recentemente (até 3 meses).</p> <p>e) Deverá ser apresentado o contrato vigente entre licitante proponente e provedor de servidor cloud (Google, Amazon AWS, Micorsoft Azure, Local Web, Oracle ou similar) onde estarão alocadas (já desde o teste de bancada) as informações confidenciais da contratada.</p>
<b>CGL 14.13.3</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.4</b>	O Responsável Técnico deverá ser profissional de nível superior em <b>Engenharia Eletrônica, Engenheiro eletricista - Modalidade Eletrônica, ou Engenharia de Comunicação</b> , devidamente reconhecido pela entidade competente.
<b>CGL 14.13.5</b>	Exigido.
<b>CGL 14.13.6</b>	Não exigido.



<b>CGL 14.13.7</b>	Não exigido.
<b>CGL 16.4.1</b>	<p><b><u>Atualizar/reapresentar documentação apresentada na fase de habilitação da licitação e que esteja eventualmente vencida:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação do representante legal signatário e/ou procuração firmada em cartório, se houver;</li><li>• <b>habilitação jurídica</b> (prevista no subitem 14.11);</li><li>• Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (previsto no subitem 14.12.5);</li><li>• Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (prevista no subitem 14.12.3);</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (previsto no subitem 14.12.6);</li><li>• Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (previsto no subitem 14.12.4);</li><li>• Garantia contratual exigida no subitem 16.5;</li></ul> <p>OBS: No caso de recolhimento de garantia contratual através de Seguro Garantia ou Carta Fiança, é necessário que conste o nº do contrato no objeto da apólice.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação, <b>em até 180 (cento e oitenta) dias</b>, do Plano de Integridade dos Parceiros da CORSAN, conforme parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.</li></ul>
<b>CGL 16.5</b>	A garantia contratual deverá ser correspondente a <b>5% (cinco por cento)</b> calculado sobre o valor contratual atualizado.



**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº...../.....- DEGEC/SULIC.**

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor-Presidente e sua Diretora Administrativa, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sita na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0122/2022 – ALTERADO - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, **DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (HARDWARES), NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 1600 (UM MIL E SEISCENTOS) VEÍCULOS, E NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital referido no preâmbulo e seus anexos que se encontram no processo e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente contrato far-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o edital e seus anexos e com a proposta vencedora da licitação.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço global do presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao total de mão de obra e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao total dos materiais, sendo utilizado \_\_\_% de BDI/Materiais, \_\_\_% de BDI/Serviços e \_\_\_% de Encargos Sociais, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE** – Natureza 399 e Centro de Custos 927.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de duração do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data definida na ordem de início.

5.2. Os prazos acima poderão ser alterados, justificadamente e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, para o fim de concluir o objeto contratado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos em lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

5.3. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

5.4. Os prazos contratuais poderão ser renovados por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, por meio de termo aditivo prévio, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- 5.4.1. haja ateste do fiscal e do gestor do contrato de que o mesmo foi executado regularmente pela **CONTRATADA** e de que há interesse de ambas as partes na renovação;



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 32

5.4.2. haja comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**;

5.4.3. sejam renovados todos os documentos de habilitação da **CONTRATADA**; e

5.4.4. haja previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações da **CONTRATANTE** no exercício financeiro em curso.

5.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

6.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis a critério da **CONTRATANTE**.

6.2. A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.3. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

6.4. Em caso de apresentação de garantias nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

6.5. O atraso na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

6.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais da instância administrativa.

6.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

6.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.9. A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 33

6.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

6.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.13. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

6.14. A autorização contida no **subitem 6.13** é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

6.15. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

6.17. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

6.18. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 6.18.1. Caso fortuito ou força maior;
- 6.18.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 6.18.3. Descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;
- 6.18.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **CONTRATANTE**.

6.19. Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens 6.18.3 e 6.18.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

6.20. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 34

6.21. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

6.22. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei federal nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

7.1.1. As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser faturadas somente entre os dias 01 e 20 do mês corrente e entregues no mesmo mês da sua emissão, sob pena de devolução das mesmas. Ocorrendo entrega de bens ou execução de serviço finalizado nos últimos 10 dias do mês, deve ser faturado somente no mês seguinte, salvo se os bens ou os serviços decorrerem de solicitação prévia da própria CORSAN, devidamente justificada.

7.2. Sem prejuízo de suas obrigações contratuais e legais, e preservando todos os direitos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a **CONTRATANTE**, para colocá-los na rede bancária, entendido como tal os estabelecimentos financeiros reconhecidos como tal pelo Banco Central do Brasil – BACEN, independentemente de ser público ou privado. Em tais casos a **CONTRATANTE** não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em decorrência do presente contrato, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte, sem qualquer tipo de indenização.

7.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

7.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da licitante.

7.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

7.5. A liberação das faturas de pagamento por parte da **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

7.6. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a **CONTRATANTE** seja responsável tributário.

7.7. A **CONTRATANTE** poderá reter do valor da fatura da **CONTRATADA** a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 35

7.8. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado e aceito.

7.8.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

7.8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as suas obrigações com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

7.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. Caso o objeto não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

7.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

7.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.10.2. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

7.11.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

7.11.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.12. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, 'pró-rata tempore die', salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da **CONTRATADA**.



#### CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, pela variação do Custo da Construção - Porto Alegre, *Série 161252 (material e mão-de-obra) da Construção Civil*, conforme divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento;

V = é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = é o índice de preços verificado no mês da proposta que deu origem ao contrato;

I<sub>i</sub> = é o índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos.

10.1.2. O reajuste do valor contratual somente será admitido se o prazo de duração do contrato for superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

10.1.3. A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula acima deverá ocorrer independentemente dos mesmos serem positivos ou negativos.

10.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto do presente contrato tem garantia **durante toda a vigência do contrato**, sem prejuízo da garantia legal, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- b) definitivamente, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3. O serviço recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, se estiver no escopo do objeto contratado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.5. O objeto deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

13.2. As partes devem observar as medidas dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD de acordo com a sua posição na relação, ou seja, como controlador ou como operador de dados pessoais, especialmente:

- 13.2.1. observar o Procedimento de Comunicação de Incidentes de Segurança estabelecido pela Agência Nacional de Proteção de Dados, quando for o caso;
- 13.2.2. garantir o implemento de todas as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 13.2.3. não transferir ou negociar a propriedade dos dados pessoais tratados em virtude da execução do objeto e tampouco compartilhá-los sem a devida e prévia autorização do titular;
- 13.2.4. não fazer uso das informações obtidas em decorrência desta relação para fins diversos do objeto estabelecido neste contrato;
- 13.2.5. informar à outra parte, o mais brevemente possível, quaisquer incidentes ou violações de segurança que possam acarretar danos consideráveis aos titulares dos dados, a fim de que o controlador possa adotar as medidas legais cabíveis dentro do lapso temporal exigido pela lei.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.

14.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.7. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14.8. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

14.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.

14.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

14.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, quando couber.

14.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

14.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

14.14. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 39

- 14.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 14.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão;
- 14.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 14.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 14.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 14.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 14.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- 14.23. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.
- 14.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.27. Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional indicado neste contrato, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 14.28. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- 14.29. Apresentar o visto do Conselho profissional competente.
- 14.30. Apresentar à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando solicitado, a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, nos termos da Lei Estadual n.º 12.385/05;
- 14.31. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 40

- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 15.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 15.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.1.2. **Multa**:

- a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;
- b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;
- c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial; e
- e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

16.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

- a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 41

c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

16.2. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor da área gestora do mesmo, desde que justificado com base na gravidade da infração.

16.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

16.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

16.10. Autuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 42

16.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

16.12. As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

16.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

16.14. O recurso não será conhecido pela **CONTRATANTE** quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

16.15. A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na **subcláusula 16.12**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e neste contrato;
- g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da **CONTRATADA** à outrem;
- h) pela associação da **CONTRATADA** com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 43

- l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a **CONTRATADA**, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** até que seja normalizada a situação;
- o) salvo nas hipóteses indicadas na **alínea “n”**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da **CONTRATANTE** em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) pela não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 18.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 44

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

19.2. Se for necessária a inclusão de itens ou serviços não previstos na proposta, deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços novos com os praticados no mercado, conforme determinado pela fiscalização do contrato, observando-se o disposto no art. 31, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº. 13.303/16, sendo que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

21.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e a Lei Estadual nº 15.228/2018, que trata da Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seu respectivo código de ética e conduta, a CONTRATADA declara adesão total e irrestrita ao Programa de Integridade da CORSAN – “CORSAN Íntegra”.

21.3. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.4. A Parte contratada se compromete a apresentar, em até 180 dias da firmatura do presente instrumento, nos termos do art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18, seu Programa de Integridade, o qual poderá ser avaliado a qualquer tempo pela CORSAN, sob parâmetros por ela previamente estabelecidos e devidamente comunicados à Parte.

21.4.1. Link de acesso ao Programa de Integridade da “CORSAN ÍNTEGRA”, e ao regulamento de Avaliação do Programa de Integridade dos Parceiros: <https://www.CORSAN.com.br/legislacao>.

21.5. A CORSAN poderá realizar diligências para aferir a eficácia do Programa de Integridade da contratada ou exigir da contratada que ela seja demonstrada.



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 45

21.6. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL**

22.1. O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

22.2. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.

22.3. O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

23.1 A responsabilidade técnica dos serviços de engenharia está a cargo (.....)

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

24.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

25.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

25.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

25.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATADA**.

25.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

25.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC**

**PROCESSO: 22/0587-0002475-3**

**PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 46**

26.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre,

**P/ CONTRATANTE:**

**P/ CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 47

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 48

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

~~Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela CORSAN e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.~~

Local e data.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 49

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E  
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_/\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução dos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Local e data.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 50

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_/\_\_\_\_

O valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do serviço.

Declaramos que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

Finalmente, declaramos que a Planilha Demonstrativo da Composição do Custo Unitário – DCCU da CORSAN foram disponibilizadas em meio eletrônico juntamente com o edital da presente licitação e que não serão processadas quaisquer alterações indevidas nos códigos e dados constantes das planilhas.

Local e data.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 51

**ANEXO VII  
TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
(TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1 DO OBJETO**

O presente processo visa à contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na instalação e fornecimento de equipamentos (*hardwares*), no gerenciamento dos serviços de rastreamento e monitoramento de 1600 (um mil e seiscentos) veículos, e no fornecimento de *software* para gestão da frota de veículos da CONTRATANTE.

**2 DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Estas especificações técnicas têm por objetivo definir os critérios para contratação de empresa especializada na instalação, fornecimento e gerenciamento dos serviços de rastreamento e monitoramento de 1600 (um mil e seiscentos) veículos utilizados pela CONTRATANTE,

**2.2** Dentre as várias utilidades dos serviços a serem contratados, as abaixo listadas esclarecem o que se pretende com a contratação:

**a)** o rastreamento veicular permite localizar, com pequena margem de afastamento, possibilitando a tomada de ações como, por exemplo, o desligamento da ignição do veículo em caso de roubo ou furto;

**b)** o monitoramento veicular permite acompanhar e fiscalizar *online* o trajeto percorrido pelo veículo, possibilitando planejar as ações que envolvem os veículos monitorados, de modo a proporcionar o melhor uso dos veículos da Companhia;

**c)** os dados levantados pelos rastreadores permitem que a Administração tome decisões no intuito de se otimizar a utilização da frota;

**d)** o acionamento do motor dos veículos deverá ser **exclusivamente** com o cartão funcional de cada empregado da Contratante,

**e)** o equipamento deve possuir compatibilidade de leitura, com os cartões funcionais dos empregados, que possuem as seguintes especificações técnicas:

*Transmissor de frequência para utilização nos controles de acessos (Acuprox);*

*Chip contactles mifare e um segundo chip com padrão ISO/IEC 7816, em Plataforma EMV, suporte a PKI e memória de 4Kb ou superior, com criptografia assimétrica ou similar;*



### **3 DO QUANTITATIVO**

**3.1** Estima-se rastrear 1600 (um mil e seiscentos) veículos, podendo quantitativo menor ser estipulado pela CONTRATANTE, razão pela qual a remuneração dar-se-á proporcionalmente por veículo rastreado ou por serviço prestado;

**3.2** À CONTRATANTE é reservado o direito de não contratar a totalidade do objeto estimado, bem como, em havendo necessidade justificada, de aumentar o quantitativo dentro dos limites estabelecidos na Legislação.

### **4 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES**

**4.1** Os serviços previstos no presente certame deverão ser realizados conforme estas Especificações Técnicas e conforme Ordem de Serviço – OS emitida pelo Gestor do Contrato (Departamento de Transportes - DETRANS, sito a Rua Sete de Setembro, nº 641 em Porto Alegre/RS) e comunicada por correio eletrônico (*e-mail*), a qual conterá a quantidade de veículos a serem rastreados, as localidades e o prazo de instalação;

**4.2** Os serviços deverão atender somente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com as instruções transmitidas pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

**4.3** Após comunicação por correio eletrônico da emissão da OS, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirá-la, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, ressalvado o caso de justificativa dentro deste prazo e por escrito, a qual será analisada pela CORSAN. Durante a vigência do contrato, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas no Edital e nos anexos, se, após ser comunicado, a CONTRATADA omitir-se, recusar-se ou descumprir o prazo para retirar a OS;

**4.4** Deverá a Contratada informar à Companhia (Gestor e Fiscal do Contrato) e manter durante a execução do contrato endereço de correio eletrônico na Internet (*e-mail*), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas, etc., o qual será considerado principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas, servindo, inclusive, para fins de eventuais notificações.

### **5 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO**

**5.1** A contratação será de empresa especializada na instalação de equipamento e fornecimento de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite com tecnologia GPS (*Global Position System*);

**5.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE *software* para monitoramento e controle dos serviços de rastreamento da frota de veículos. A forma e o local de disponibilização do software ficam a critério da CONTRATADA;



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

**5.3** O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá tornar visível a localização e trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapas digitais vetorizados, com ruas e avenidas do território brasileiro, através da tecnologia GPS e comunicação pela rede celular utilizando tecnologia NB-IOT/LTE/CAT.M1/GSM/GPRS, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

**5.3.1** Em virtude do desligamento programado das frequências 2G (GSM/GPRS) a licitante proponente já deverá instalar equipamentos compatíveis com a tecnologia LTE/CAT.M1 para comunicação de dados, tecnologia esta que será a substituta ao 2G.

**5.4** O sistema deverá permitir, para acompanhamento e tomada de decisão, o acesso a todos os níveis de gestão, divididos por área de abrangência e competência (Chefe de US ou Departamento, Chefe de DEAD, Superintendência, Diretoria, Departamento de Transporte e Auditoria). A CONTRATADA deverá conceder até 500 (quinhentas) licenças de acesso ao sistema, seja acesso total ou acesso por grupos de veículos, com várias subdivisões a escolha operacional da CONTRATANTE;

**5.5** A CONTRATADA deverá prestar suporte à CONTRATANTE por todo o período contratual, através de uma Central de Atendimento por telefone e e-mail, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, bem como deve disponibilizar a partir do primeiro dia de contrato um escritório gerencial na Região metropolitana de Porto Alegre, que compreende: Alvorada, Canoas, Cachoeirinha, Eldorado do Sul, Guaíba, Gravataí, Viamão, Esteio, Sapucaia do Sul, Nova Santa Rita, com pronto atendimento em horário comercial (duas horas máximas para atendimento) de técnicos e Gerente local para participações de reuniões de gestão de frota na Sede da CONTRATANTE, bem como responder questionamentos da CONTRATANTE sempre que necessário;

**5.6** A contratação dos serviços ora especificados se dará por meio de locação dos equipamentos de rastreamento, tendo a CONTRATANTE o direito de devolver os equipamentos locados a qualquer tempo. A contratada deverá suprimir o valor de locação, instalação e manutenção dos equipamentos do contrato a partir deste momento (cobrando somente o valor proporcional aos dias de uso);

**5.7** O equipamento rastreador deverá possuir modem homologado pela ANATEL já na habilitação técnica. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de certificação de homologação pela ANATEL do modem utilizado nos modems dos rastreadores ou dos próprios módulos rastreadores da CONTRATADA;

**5.8** A empresa CONTRATADA deverá ter condições de atender todas as características dos serviços previstos nesta especificação técnica, não sendo aceito atendimento parcial ou incompleto dos serviços requeridos pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou contratual;



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

**5.9** A empresa contratada deverá cumprir com todas as legislações pertinentes ao serviço, inclusive Resoluções dos Órgãos de Trânsito. Resoluções que estejam suspensas e que posteriormente voltem a vigor a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, para adequação;

**5.10** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, duas televisões de no mínimo de 50 polegadas e entrada HDMI, para monitoramento da frota e ficará à disposição da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. Este equipamento servirá para a CONTRATANTE instalar uma Central de Monitoramento em seu Departamento de Transportes;

**5.11** Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da CONTRATADA, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação, ficando a CONTRATANTE responsável apenas por disponibilizar os veículos e o local para instalação dos equipamentos. Por questões de segurança de TI os equipamentos de informática serão providenciados pela CONTRATANTE;

**5.12** A CONTRATADA, além de fornecer os equipamentos e as licenças de uso do software, deverá ser capacitada a prestar consultoria na gestão da frota, desenvolvendo o trabalho de auxílio na mudança dos processos no intuito de contribuir para economia, segurança e aumento da produtividade dos veículos e condutores.

**5.13** O equipamento embarcado instalado nas unidades rastreadas pela licitante vencedora deverá ser composto por, no mínimo:

- a) Receptor GPS – *Global Positioning System*: para identificação de latitude, longitude, data e hora, com precisão mínima de 10 metros;
- b) Modem NB-IOT/LTE/CAT.M1/GSM/GPRS para transmissão dos dados de posição pela rede celular, este modem deverá possuir certificado de homologação da ANATEL comprovando compatibilidade com a tecnologia de comunicação solicitada;
- c) Contar com alimentação de backup (bateria), recarregável pela alimentação principal do veículo sem intervenção do usuário;
- d) Memória interna do tipo flash (não volátil), para armazenamento dos dados de posição nos casos em que o veículo estiver trafegando em áreas sem cobertura da rede de transmissão de dados via telefonia móvel, com capacidade de armazenamento de 20.000 posições das informações registradas pelo

equipamento: necessidade justificada pelas diversas ocorrências de veículos que desempenham suas funções em áreas rurais do estado, podendo retornar às áreas com cobertura celular após longos períodos de tempo, assim que seja restabelecida a cobertura de sinal, os dados armazenados devem ser transmitidos para o data center da licitante vencedora. Importante ressaltar que a transmissão de dados deve ocorrer e respeitar a ordem do registro real das posições, ou seja, sem prejudicar a visualização do trajeto percorrido pelo veículo ou ocasionar erros em relatórios e trajetos;

- e) Hardware para identificação do condutor, a ser instalado na cabine do veículo em local visível e padronizado

## **6 DO SISTEMA DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO**

**6.1** Os veículos serão gerenciados individualmente ou em grupos com diversos subgrupos que serão apresentados à licitante vencedora no primeiro dia de contrato, para tal a mesma deverá ter sistema que contemple esta possibilidade;

**6.2** A CONTRATADA deverá fornecer *login* e senha de consulta para cada veículo, e senha de gerenciamento com possibilidade de visualização e controle, individualmente ou em grupos, de todos os veículos da CONTRATANTE com o equipamento de rastreamento instalado;

**6.3** O sistema deverá utilizar as tecnologias de comunicação prioritária em NB-IOT/LTE/CAT.M1/GSM/GPRS de modo a possibilitar, a transmissão entre veículo e servidor da CONTRATADA, preferencialmente, a cada 30 segundos com veículo ligado (ignição) e a cada 30 minutos com o veículo desligado. Outro patamar poderá ser estipulado pela CONTRATANTE, mediante prévia solicitação formal;

**6.4** O sistema deverá funcionar de modo ininterrupto, salvo problemas de área de cobertura ou instabilidade na rede da Operadora escolhida;

**6.5** Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) em *buffer* (memória interna, embarcada no veículo de no mínimo 20.000 posições) e descarregá-los automaticamente no retorno do sinal;

**6.6** O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá tornar visível na informação de cada sinal, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a identificação de cada veículo (placa, tipo, lotação, etc.);

b) a localização e trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapas digitais vetorizados, com ruas e avenidas de todo o território brasileiro, inclusive com a informação do nome. A CONTRATANTE não aceitará sob hipótese alguma, bases de mapas e qualquer produto não licenciado;



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

**c)** a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;

**d)** a identificação das velocidades e *status* de ignição de cada veículo no momento da emissão do sinal;

**e)** emitir relatórios diversos, com possibilidade de exportação dos relatórios para arquivos com extensão “.xls”, “.pdf”, “.txt” ou outro solicitado pela CONTRATANTE;

**6.7** O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;

**6.8** O sistema deverá permitir que a CONTRATANTE seja acionada automática e imediatamente frente a qualquer ocorrência, como, por exemplo, quando a ignição for acionada;

**6.9** O sistema deverá fazer com que o equipamento de rastreamento instalado no veículo, ao sofrer algum tipo de violação, a mesma fique registrado em relatório;

**6.10** O sistema deverá permitir que toda a operação possa ser realizada, remotamente, pela CONTRATANTE no *software* disponibilizado pela CONTRATADA;

**6.11** A CONTRATADA deverá disponibilizar via *software* consultas de todas as informações de monitoramento de, no mínimo, os últimos 12 meses, sendo que a CONTRATANTE poderá, mediante solicitação formal, que estas informações sejam disponibilizadas via arquivo (em formato a combinar), bem como o dicionário de dados, para que seja possível importar estas informações em outro banco de dados;

**6.12** As informações de monitoramento contidas no *software* jamais poderão ser alteradas manualmente;

**6.13** No *software*, deverá ser possível a visualização de todos os veículos simultaneamente;

**6.14** O sistema deverá atender a área de cobertura mínima relativa à Região Sul do país (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), bem como trechos de fronteira internacional de até 10 Km;

**6.15** Na hipótese de se verificar que não seja possível realizar o monitoramento dos veículos lotados em determinada cidade ou região - por inexistência de sinal celular ou por impossibilidade do sistema em informar qualquer dos requisitos contidos nesta especificação como, por exemplo, os nomes das ruas da cidade -, a CONTRATANTE, a



seu critério, poderá solicitar à CONTRATADA a desinstalação dos equipamentos destes veículos, abatendo dos pagamentos os valores destas desinstalações;

**6.16** A desinstalação dos equipamentos prevista na cláusula anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias pela CONTRATADA, após a solicitação da CONTRATANTE.

## **7 DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA FROTA**

**7.1** Possuir um módulo que visualize os veículos simultaneamente pela *web*;

**7.2** Permitir a visualização dos deslocamentos dos veículos em tempo real ou de grupos de veículos simultaneamente;

**7.3** No *software*, deverá ter possibilidade de cadastramento e consulta de veículos, selecionando-os pelos seguintes atributos: placa, tipo, cidade de lotação, grupo, número da frota, dentre outros;

**7.4** Cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas nos veículos que as ultrapassar;

**7.5** Consulta a dados históricos de deslocamento e alertas gerados de todos os veículos com opção de seleção;

**7.6** Permitir exportar as informações consultadas/selecionadas através de arquivos nos formatos “.xls”, “.pdf”, “.txt” ou outro solicitado pela CONTRATANTE;

**7.7** Geração de relatórios com várias opções de filtros para veículos, logradouros, cercas eletrônicas, grupo de veículos, entre outras;

**7.8** A CONTRATADA deverá fornecer uma ferramenta para *download* de relatórios de posicionamento de todos os veículos, com data, hora, latitude/longitude, status da ignição, status de GPS e status de rede celular para uma base local em servidor da CONTRATANTE. Este *backup* poderá ser por escolha de períodos, definidos pela CONTRATANTE, ou automático periódico;

**7.9** O *software*, para a realização da gestão da frota, deverá reunir em um único lugar resultados analíticos e conclusivos do cruzamento de dados de diferentes *softwares da CONTRATANTE*, o qual deverá funcionar de forma integrada em tempo real;

**7.10** O *software* deverá ser compatível com os seguintes *softwares* e/ou com a importação completa dos seguintes dados:



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

- a)** Integração completa com *software* de rastreamento veicular fornecido neste termo de referência, onde o *software* de gestão receberá, em tempo real, todas as informações do veículo previstas no objeto;
- b)** Compatibilidade de importação ou integração completa das principais operadoras de cartão combustível do mercado, para fins de padronização e não direcionamento para nenhuma operadora. O *software* de gestão de frota deverá ser capaz de importar todos os dados, pelo menos, nos formatos “.xls” e “.txt”;
- c)** Compatibilidade de importação ou integração completa das principais operadoras de cartão manutenção veicular do mercado, para fins de padronização e não direcionamento para nenhuma operadora. O *software* de gestão de frota deverá ser capaz de importar todos os dados, pelo menos, nos formatos “.xls” e “.txt”;
- d)** Compatibilidade de importação ou integração completa com relatórios fornecidos por locadoras de veículos, visto que a maior parte dos veículos da frota da CONTRATANTE é locada, para fins de padronização e não direcionamento para nenhuma operadora. O *software* de gestão de frota deverá ser capaz de importar todos os dados, pelo menos, nos formatos “.xls” e “.txt”;
- 7.11** O *software* deverá ser capaz de receber dados manualmente com o preenchimento, no mínimo, dos seguintes formulários:
- a)** Manutenção programada da frota onde o operador informa se quer receber um alerta por e-mail quando vencer a quilometragem de determinado veículo ou por tempo;
- b)** Inclusão do controle de vencimento da CNH dos condutores da CONTRATANTE com e-mail de alerta em período pré-determinado antes do vencimento;
- c)** Inclusão por formulário manual de Infrações de trânsito;
- d)** Sistema de lançamentos de *check-list* de veículo com confrontação de dados com a planilha de danos por mau uso cobrado pelas locadoras de veículos;
- e)** Lançamento de provisões por despesa e por centro de custos, que alertem o gestor de frota por e-mail toda vez que as despesas atingirem o limite pré-estabelecido na provisão para respectiva despesa;
- f)** Criação de novos grupos de despesa, os quais permitam um desdobramento de uma despesa existente em uma nova linha nos gráficos;
- g)** Inclusão do controle de quilometragem percorrida com cada pneu para identificação quando da troca;
- h)** Inclusão de controle para aferição dos conotacógrafos dos caminhões, com alerta por e-mail, sobre a proximidade do vencimento.

**7.12** Uma vez o *software* alimentado corretamente com as informações previstas acima, através de importação de planilha de relatórios dos fornecedores ou integração com o banco de dados, deve tão somente fazer o cruzamento das informações entre si, validando com as informações reais dos veículos decorrentes do rastreamento veicular;

**7.13** Os referidos cruzamentos devem gerar os seguintes relatórios básicos:

**a)** Relatório que permita mostrar excessos de velocidade em que o veículo ficou “X” minutos acima de um padrão de velocidade pré-estabelecido em “X” Km/h. O sistema deverá fornecer um console para configurar o tempo de tolerância ao excesso de velocidade e a velocidade máxima individualmente por veículo;

**b)** Relatório de ociosidade que demonstre de forma clara o *ranking* de utilização dos veículos de cada localidade, o *ranking* de veículos mais utilizados e *ranking* de veículos mais ociosos. O relatório deverá ser apresentado de forma analítica e também em forma de gráfico em cores;

**c)** Relatório analítico e por gráfico demonstrando a evolução dos custos (aluguel, combustível, manutenção, infrações e todos os demais custos importados) de cada insumo ao longo dos meses, com possibilidade de filtrar por localidade;

**d)** Relatório que informe de forma precisa e eficaz se o veículo estava ou não a menos de 200 (duzentos) metros do posto de combustível no momento exato de cada abastecimento. Para tal, deverão ser cruzadas as informações do banco de dados dos postos conveniados da operadora de cartão combustível (importação no sistema de gestão de frotas) com o horário exato da transação da máquina da operadora de cartão combustível através da leitura do cartão do motorista (informação importada em planilha padrão) no momento do abastecimento. Assim, busca-se a posição (rastreamento) do referido veículo no mesmo horário da transação e classifica-o como dentro do raio de 200 (duzentos) metros do posto ou não. Esse relatório deverá ser intuitivo, separando por linhas de diferentes cores identificando abastecimentos aprovados e abastecimentos com inconsistências em cores diferentes e contrastantes (por exemplo, verde e vermelho). A distância de 200 (duzentos) metros poderá ser alterada em no máximo 48 horas, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante prévio aviso;

**e)** Relatórios de *ranking* por veículo, grupo, localidade e geral, informando os 5 (cinco) mais econômicos (Km/l), os 5 (cinco) que gastam mais combustível (Km/l), os com maior despesa, menor despesa, maior custo por Km rodado e menor custo por Km rodado;

**f)** Relatórios analíticos que comparem preço dos aluguéis em diferentes veículos, diferentes locadoras de veículos, com ferramenta comparativa a fim de comparar custo e serviço de diferentes locadoras de veículos;

**g)** Relatório de despesas por centro de custos, comparando as diferentes despesas, insumos entre os diferentes centros de custo (localidades divididas em grupos e subgrupos) da CONTRATANTE;

**h)** Relatório analítico e gráfico comparativo de custos por fornecedor, com possibilidade de filtrar por período e centro de custos;

**i)** Relatório de desempenho da frota com gráficos comparativos de Km/l em diferentes veículos, comparando com veículos iguais e por superintendências (grupos e subgrupos);

**j)** Relatório de desempenho da frota com gráficos comparativos do valor por Km (custo do Km rodado) de cada tipo de veículo, grupo, subgrupo ou Superintendências;

**k)** Relatórios com gráficos comparativos entre os tipos de despesa (lançados previamente no sistema), com filtros por localidade (grupo e subgrupo);

**7.14** A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir adequações do sistema, tais como adaptação de relatórios personalizados ou informações gerenciais (*dashboards*) para completa gestão da frota;

**7.15** As adequações do software prezam não só à total compatibilidade e satisfação da CONTRATANTE, mas também o aprimoramento contínuo do sistema no transcorrer do contrato;

**7.16** A CONTRATADA deverá possuir profissionais e estrutura necessária para atender necessidades/demandas da CONTRATANTE no que tange à adequação do sistema.

**7.17** A licitante classificada em primeiro lugar deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro, atender exigências em uma série de análises e testes como prova de conceito. Será verificada a capacidade da plataforma em atender a integralidade dos itens de funcionamento e instalação dos equipamentos nos veículos.

**7.17.1** Para os referidos testes serão disponibilizados 5 (cinco) diferentes veículos da frota, nos quais a licitante deverá instalar os equipamentos com as funcionalidades necessárias para o atendimento ao edital, mediante agendamento junto a Corsan e respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da sessão pública de disputa de preços.

**7.17.2** As instalações serão acompanhadas presencialmente por servidores da Corsan. A licitante deverá disponibilizar acessos com login e senha para que os técnicos



da Corsan possam acessar a plataforma web e testar integralmente as funções solicitadas para a prova de conceito.

**7.17.3** Concomitante à instalação dos equipamentos para a prova de conceito, a licitante deverá demonstrar a utilização do sistema através da plataforma web destinada para tal, explicando rapidamente o uso das funcionalidades e menus do sistema para os técnicos da Corsan. Durante esta demonstração, a licitante deverá evidenciar que o sistema atende aos requisitos básicos das especificações técnicas constantes no Termo de Referência; para tantos técnicos da Corsan acessarão a Plataforma Web ofertada utilizando computadores próprios.

**7.17.4** Após instalados os equipamentos nos veículos e da demonstração de uso da plataforma web, o corpo técnico da Corsan testará as funcionalidades do sistema por 5 dias corridos.

**7.17.5** Toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a instalação nos veículos da frota, instalação e disponibilização da aplicação, mapas e dados são responsabilidade da licitante. A Corsan somente será responsável pela disponibilização de espaço coberto nas suas dependências onde serão realizados os testes.

**7.17.6** Ao término das demonstrações referentes ao teste de conformidade a sessão será encerrada para deliberação quanto à aprovação ou reprovação da solução ofertada pela licitante. A partir deste encerramento, a licitante poderá proceder com a desinstalação dos equipamentos destinados à prova de conceito, reestabelecendo as condições dos veículos disponibilizados em estado idêntico ao anterior à instalação.

**7.17.7** Caberá aos técnicos da Corsan apresentar ao pregoeiro o parecer sobre demonstração do sistema em até 3 (três dias úteis após o encerramento do período de testes. Da análise será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins do encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do grupo à licitante classificada em primeiro lugar.

## **8 DO TREINAMENTO**

**8.1** Após a instalação e funcionamento do sistema de rastreamento nos primeiros veículos, a CONTRATADA deverá efetuar treinamento para utilização do *software*, dirigido a, no mínimo, 20 (vinte) pessoas, em data a ser definida posteriormente entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



## **9 DAS TECNOLOGIAS E INTEGRAÇÕES**

**9.1** Sugere-se que as tecnologias utilizadas nos bancos de dados e nas ferramentas de desenvolvimento sejam, preferencialmente, desenvolvidas utilizando *software* aberto ou *freeware*, e proporcionar facilidades e velocidade para as integrações (XML e *webservices*) necessárias, notadamente nos processos/integrações com trocas de informações em tempo real, tais como:

a) Integrar com outros sistemas de Gerenciamento de Veículos da CONTRATANTE;

b) Integrar um módulo para controle de vencimento das CNHs dos condutores;

c) Integrar o sistema de rastreamento proposto neste Edital com os cartões combustíveis, os quais para fim de propiciar a livre concorrência será aceito inicialmente a importação dos dados no *software* de gestão com formulários texto (".txt") ou planilhas (".xls"), manualmente, pela contratada, sendo que posteriormente estas importações/integrações deverão ser automatizadas;

d) Outras integrações e melhorias poderão ser ajustadas ao longo do contrato.

## **10 DAS INSTALAÇÕES E DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

**10.1** As instalações dos equipamentos de rastreamento nos 1600 (um mil e seiscentos) veículos da CONTRATANTE serão executadas pela CONTRATADA nos endereços das sedes das Superintendências Regionais espalhadas pelo Estado e nos endereços da Sede Funcional em Porto Alegre, descritas na tabela abaixo, podendo estes pontos ser alterados, a critério da CONTRATANTE;

Endereços das Superintendências Regionais:

Superintendência da Região Central - <b><u>SURCEN</u></b> <b>Santa Maria - RS</b> CNPJ: 92.802.784/0362-08    Inscrição Estadual: Isenta
Superintendência da Região da Fronteira - <b><u>SURFRO</u></b> <b>Alegrete- RS</b> CNPJ: 92.802.784/0365-42    Inscrição Estadual: Isenta
Superintendência da Região do Litoral - <b><u>SURLIT</u></b> <b>Osório - RS</b> CNPJ: 92.802.784/0367-04    Inscrição Estadual: Isenta



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

Superintendência da Região Metropolitana - <b><u>SURMET</u></b> <b>Cachoeirinha - RS</b> CNPJ: 92.802.784/0369-76    Inscrição Estadual: Isenta
Superintendência da Região das Missões - <b><u>SURMIS</u></b> <b>Santo Ângelo - RS</b> CNPJ: 92.802.784/0366-23    Inscrição Estadual: Isenta
Superintendência da Região Nordeste - <b><u>SURNE</u></b> <b>Bento Gonçalves – RS</b> CNPJ: 92.802.784/0368-95    Inscrição Estadual: Isenta
Superintendência da Região do Pampa - <b><u>SURPA</u></b> <b>Rosário do Sul – RS</b> CNPJ: 92.802.784/0401-40    Inscrição Estadual: Isenta
Superintendência da Região do Planalto - <b><u>SURPLA</u></b> <b>Passo Fundo- RS</b> CNPJ: 92.802.784/0363-80    Inscrição Estadual: Isenta
Superintendência da Região dos Sinos - <b><u>SURSIN</u></b> <b>Canoas- RS</b> CNPJ: 92.802.784/0311-50    Inscrição Estadual: Isenta
Superintendência da Região Sul - <b><u>SURSUL</u></b> <b>Rio Grande - RS</b> CNPJ: 92.802.784/0364-61    Inscrição Estadual: Isenta
Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN <b><u>(SEDE)</u></b> <b>Porto Alegre - RS</b> CNPJ: 092.802.784/0001-90    Inscrição Estadual: Isenta

**10.2** As instalações, em regra, ocorrerão nas sedes das Regionais, conforme item anterior. Entretanto, em casos justificados, no intuito de manter a operação dos sistemas da CONTRATANTE, poderá ser exigido, em casos pontuais, que a instalação ocorra em endereço diferente;

**10.3** A CONTRATADA terá **45 (quarenta e cinco)** dias corridos a contar do aceite da Ordem de Serviço para instalar a totalidade dos veículos. A CONTRATADA deverá contar, não só no período de instalação, mas também ao transcorrer do contrato, com diversas equipes volantes de instalação e manutenção espalhadas pelo Estado, visto que a frota da CONTRATANTE após a instalação, quando necessária manutenção preventiva, corretiva ou troca de veículos (substituições) também estará igualmente espalhada pelo Estado do Rio Grande do Sul;

**10.4** Os equipamentos, disponibilizados a título de locação, deverão estar em condições de uso contínuo, cabendo à CONTRATADA a sua substituição ou solução do problema técnico havido, incondicionalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado de solicitação de assistência técnica.

**10.5** Na hipótese de não atendimento do prazo previsto no item anterior, será compensado o valor da mensalidade no montante de 1/30 por dia de atraso da solução dos problemas, referente ao veículo no qual foi aberto o chamado;

**10.6** Caberá à CONTRATADA o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos, devendo, de qualquer forma, substituir os equipamentos no prazo previsto acima, sob pena de desconto e sanções administrativas;

**10.7** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas decorrentes de problemas técnicos ou elétricos gerados ao veículo pelo(s) seu(s) equipamento(s) instalado(s);

**10.8** Os equipamentos deverão ser instalados em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas, manutenções ou sabotagens dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários. Deverá ser utilizado lacre numerado quando da instalação e das manutenções, sendo os números informados ao Gestor do Contrato sempre que houver alteração ou adulteração do lacre;

**10.9** A fiação elétrica deverá ser protegida por meio de chicotes e conduítes, não devendo permitir a entrada de fluidos para dentro do habitáculo do veículo;

**10.10** É vedada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos térmicos e acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos;

**10.11** Depois de instalados os equipamentos nos veículos da CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá removê-los, substituí-los ou fazer a manutenção do equipamento sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de multa correspondente ao valor da mensalidade do equipamento modificado;

**10.12** Oportunamente será fornecida a lista de veículos que terão o sistema de rastreamento com gestão de frota, podendo a CONTRATANTE alterar essa lista a qualquer tempo.



## **11 DAS TRANSFERÊNCIAS DE EQUIPAMENTOS**

**11.1** O sistema de rastreamento veicular será implantado em 1600 (um mil e seiscentos) veículos da frota da CONTRATANTE, sendo que este montante é composto de veículos próprios, de terceiros ou locados;

**11.2** No contrato de locação dos veículos está prevista, em média, a substituição dos veículos ao completarem 2 (dois) anos de uso ou 80.000 (oitenta mil) quilômetros de rodagem para veículos a álcool ou gasolina ou 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros para veículos a diesel. Desta forma, no decorrer do contrato do sistema de rastreamento haverá veículos a serem substituídos e, conseqüentemente, os equipamentos do sistema de rastreamento deverão ser transferidos para outros veículos;

**11.3** No decorrer do contrato haverá a transferência dos equipamentos de rastreamento dos veículos locados para outros veículos novos;

**11.4** As transferências de equipamentos de um veículo para outro serão solicitadas por meio de Ordem de Serviço, devendo ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## **12 DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS**

**12.1** Todos os valores da execução e fornecimento de todos os serviços a serem ofertado pelas licitantes formam o preço total, conforme demonstrativo de composição do custo unitário;

**12.2** Será contratada a empresa que tiver o menor valor total do serviço, desde que atenda todos os requisitos do Edital;

**12.3** No valor total deverá estar incluso a locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, a mensalidade de manutenção do sistema, transferências de equipamentos de um veículo para outro, todos os equipamentos a serem instalados no veículo e sua mão de obra, treinamento, assim como todos os demais custos que a CONTRATADA terá no período contratual, não cabendo qualquer cobrança adicional;

**12.4** Os valores de locação e manutenção mensal dos equipamentos poderão ter o pagamento suspenso a qualquer tempo com o pedido de devolução dos equipamentos por parte da CONTRATANTE;

**12.5** O valor global ofertado pelo licitante vencedor do certame será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas, que serão pagas mensalmente pela CONTRATANTE;



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

**12.6** O acesso da CONTRATANTE ao *Sistema* da CONTRATADA para monitoramento via internet deverá ser gratuito ou ter seu custo incluído no valor da sua proposta;

**12.7** A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, financeiros, fiscais e comerciais de qualquer natureza resultante da execução do contrato;

**12.8** A empresa licitante deverá declarar expressamente junto à sua proposta que não há fato de qualquer natureza que impeça ou anule a contratação, bem como de quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, inclusive a título de instalação.

### **13 DOS PRAZOS DO CONTRATO**

**13.1** O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, renovável até os limites estabelecido na legislação vigente;

**13.2** O prazo para instalação dos equipamentos de rastreamento em todos os 1600 (um mil e seiscentos) veículos da CONTRATANTE é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

**13.3** A CONTRATADA estabelecerá com a CONTRATANTE, cronograma de instalação dos equipamentos nos veículos, devendo respeitar o prazo previsto na cláusula anterior, sob pena de multas e sanções administrativas previstas no edital;

**13.4** Na hipótese de renovação do contrato ou substituição de frota, não serão cobrados os valores de instalação dos equipamentos.

### **14 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando o registro da empresa licitante junto à referida entidade.

b) Conforme Resolução Nº 218 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 29 de Junho de 1973, certidão de registro de pessoa física com habilitação em engenharia eletrônica, engenheiro eletricitista - modalidade eletrônica - ou engenheira de comunicação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando o registro do responsável técnico da empresa licitante junto à referida entidade.



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

c) No mínimo um atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada do órgão atestante, comprovando a realização de serviço pertinente, compatível e em quantidades de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto desta licitação. Neste atestado, deverá constar o nome da empresa licitante, bem como o nome de seu responsável técnico. O atestado deverá ser devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

d) Comprovante de certificação de homologação pela ANATEL do modem compatível com as tecnologias NB-IOT/LTE/CAT.M1/GSM/GPRS equipamento.

e) Comprovante de licença para uso da base de mapas do Google Maps, ou outro mapa que possua cobertura em quantidade igual ou superior ao mesmo com vista de ruas 3D e imagem de satélite, o contrato deverá ser em nome da licitante, a ser demonstrado através da apresentação de contrato vigente de prestação de serviços estabelecido entre a licitante com a Google ou empresas parceiras Google no Brasil. O pregoeiro poderá verificar online se a empresa parceira contratada faz parte do rol do Google Cloud Partners para a plataforma Google Maps. Deverá ser apresentada também Nota Fiscal de prestação de serviços entre a Google ou parceira Google em nome da licitante, emitida recentemente (até 3 meses).

f) Deverá ser apresentado o contrato vigente entre licitante proponente e provedor de servidor cloud (Google, Amazon AWS, Microsoft Azure, Local web, Oracle ou similar) onde estarão alocadas (já desde o teste de bancada) as informações confidenciais da contratada;

Departamento de Transportes  
Superintendência de Apoio Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 52

**ANEXO VIII**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)**

<b>DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR EM R\$</b>		
			<b>12 MESES</b>		
			<b>UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PREÇO GLOBAL 12 MESES</b>
1	Locação mensal dos equipamentos rastreadores GPS/GPRS	1600	24,57	39.312,00	<b>471.744,00</b>
2	Mensalidade do serviço de rastreamento veicular.	1600	44,07	70.512,00	<b>846.144,00</b>
3	Instalação dos equipamentos rastreadores. Cotar neste campo o valor unitário por veículo e o valor total de instalação de todos os veículo, <b>o qual será cobrado uma única vez.</b>	1600	113,74	181.984,00	<b>181.984,00</b>
4	Transferência de equipamento de um veículo para outro ao longo do contrato.	1600	47,17	75.472,00	<b>150.944,00</b>
5	Licença para o software de gestão de frotas que é integrado com o sistema de rastreamento.	1600	14,22	22.752,00	<b>273.024,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>1.923.840,00</b>

Para fins de composição do preço global o valor total de cada item, que é o valor unitário vezes o número de veículos, deverá ser multiplicado por 12, com exceção dos itens 3 e 4 (Instalação e Transferência de equipamentos) os quais deverão ser multiplicados por 1 e 2 respectivamente na composição do preço global.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO FL. 53

**ANEXO IX**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)**



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO - POB</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
1	Locação mensal dos equipamentos rastreadores GPS/GPRS	1600			(VALOR TOTAL X 12)
2	Mensalidade do serviço de rastreamento veicular.	1600			(VALOR TOTAL X 12)
3	Instalação dos equipamentos rastreadores. Cotar neste campo o valor unitário de instalação por veículo e o valor total de instalação de todos os veículos, o qual será cobrado uma única vez.	1600			(VALOR TOTAL X 1)
4	Transferência de equipamentos de um veículo para o outro ao longo do contrato. Cotar nesta linha o valor unitário de cada transferência e para fins de composição do preço global em valor total cotar o valor da transferência unitária multiplicado pelo total de veículos.	1600			(VALOR TOTAL X 2)
5	Licença para o software de gestão de frotas que é integrado com o sistema de rastreamento. Em valor unitário preencher com o valor da licença por veículo e em valor total o valor da Licença para todos os veículos (valor unitário multiplicado pelo total de veículos).	1600			(VALOR TOTAL X 12)
<b>TOTAL</b>					

Para fins de composição do preço global o valor total de cada item, que é o valor unitário vezes o número de veículos, deverá ser multiplicado por 12 (doze), com exceção dos itens 3 e 4 (instalação e transferência) que, excepcionalmente, deverão ser multiplicados por 1 (um) e 2 (dois) respectivamente na composição do Preço Global.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 54

**ANEXO X**  
**DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 55

**ANEXO XI**  
**DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 56

**ANEXO XII**  
**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU**



**CORSAN**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC**

PROCESSO: 22/0587-0002475-3

PE Nº 0122/2022 – ALTERADO Fl. 57

**ANEXO XIII  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>			
<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>CENTRO DE CUSTOS</b>
janeiro/23	160.320,00	399	927
fevereiro/23	160.320,00	399	927
março/23	160.320,00	399	927
abril/23	160.320,00	399	927
maio/23	160.320,00	399	927
junho/23	160.320,00	399	927
julho/23	160.320,00	399	927
agosto/23	160.320,00	399	927
setembro/23	160.320,00	399	927
outubro/23	160.320,00	399	927
novembro/23	160.320,00	399	927
dezembro/23	160.320,00	399	927
<b>TOTAL</b>	<b>1.923.840,00</b>		